



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



**ATA Nº 114/2023**

**PROCESSO Nº. 117/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023**

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Agosto do ano 2023, Processo de Licitatório nº. 117/2023 - Pregão Presencial nº. 25/2023, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 1.167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº. 1.140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

## **OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais realizações de exames médicos laboratoriais para atender a demanda do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme Anexo I deste Edital.
  2. Consideram-se registrados os preços oferecidos pelo Detentor da Ata: **DIAG LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, CNPJ nº. 17.906.589/0001-94, representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **OMAR MOHAMAD FARHAT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.294.761-7 SSP/SP e do CPF nº 329.756.308-75, à saber:
    - 2.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (**doze**) meses.
    - 2.3. O valor total da presente Ata é de R\$ 153.433,99 (**Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos**), conforme especificações do Anexo I.
  - 2 - A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
  - 3 - O objeto desta ata deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.
    - 3.1 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a entrega efetuada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data da requisição, podendo a mesma ser emitida via e-mail, conforme as condições estabelecidas na proposta.
    - 3.2 - A entrega do objeto desta ata deverá ser feita no local determinado pelo Gestor da Ata, correndo por conta da Detentora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
      - 3.2.1 – As entregas deverão ser realizadas diretamente nos endereços indicados pelo Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, momento em que deverá ser conferido e recepcionado pelo beneficiado através de assinatura em formulário próprio.
    - 3.3 – Caso o produto seja entregue danificado deverá a Detentora substituir no prazo relacionado nos termos do presente edital, correndo por sua responsabilidade todas as despesas.
  - 4 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento do pedido, em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
    - 4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
    - 4.2 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.
      - 4.2.1 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6 - O produto fornecido será recebido provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e conseqüentemente aceitação, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento provisório.

7 - As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Gestor da Ata, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras para análises.

7.2 – As análises serão realizadas pelo Fiscal da Ata ou por terceiros por ele designados.

8 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar a contratação com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, como também a inexecução total da ata de registro de preços;

f) o descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 5 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

10- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar a ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 25/2023.

12 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº. 25/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.1 - Fica designado neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

13 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



14 - As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

15 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **OMAR MOHAMAD FARHAT**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 28 de Agosto de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

**ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**

Prefeito Municipal

**DIAG LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**

DETENTORA DA ATA

**OMAR MOHAMAD FARHAT**

Sócio Administrador

Fiscal da Ata:

\_\_\_\_\_  
Ademilson Roberto Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Rodrigo Costa  
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva  
RG: 25.337.442-X SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Termo de Ciência e Notificação

**Gestor da Ata** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho  
**Detentora da Ata** Diag Lab Análises Clínicas Ltda – ME  
**Ata nº** 114/2023  
**Objeto** Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando futuras e eventuais realizações de exames médicos laboratoriais para atender a demanda do Centro de Saúde do município de Álvaro de Carvalho, conforme Anexo I.  
**Advogados**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 28 de Agosto de 2023.

---

#### Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

---

---

#### Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

---

**Assinatura**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

**Assinatura**

### Pela Contratada: DIAG LAB ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME

**Nome** OMAR MOHAMAD FARHAT

**Cargo** Sócio Administrador

**CPF** 329.756.308-75

**Assinatura**

### Ordenador de Despesa da Contratante

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

**Assinatura**

### Gestor da Ata

**Nome** ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

**Cargo** Prefeito Municipal

**CPF** 096.165.538-01

**Assinatura**

### Demais Responsáveis

**Nome** ADEMILSON ROBERTO FERNANDES

**Cargo** Secretário Municipal de Saúde

**CPF** 075.639.108-32

**Assinatura**